



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-PMPM

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Porto de Moz, através de sua Comissão Especial de Licitação - CEL, constituída conforme dispõe sobre a Portaria n.º 045/2021-PMPM/GAB, de 11 de Outubro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-PMPM, sob o regime de execução empreitada por **preço global**, tipo **menor preço GLOBAL**.

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de 30km (trinta quilômetros) de extensão por 15 metros (quinze metros) de largura da RODOVIA/PA-167, no trecho compreendido entre os Municípios de Porto de Moz e Senador José Porfírio), com latitude 02°02'11.6"S e longitude 052°03'10.2"W no Município de Porto de Moz/PA, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A Comissão Especial de Licitação receberá as propostas, envelopes Número 01 e 02, em SESSÃO PÚBLICA a ser realizada no Auditório Nepos Torres, Prédio Espaço Cidadania 22 de agosto, situada na Trav. Duque de Caxias, esquina com a Rua Rui Barbosa, s/n, Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, no dia 28 de Fevereiro de 2022, às 09:00 horas.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o Edital poderá ser examinado e, em havendo interesse, obtido junto na Sala da Comissão Especial de Licitação - CEL/PMPM, situado na Rua Professora Simpliciana Farias, s/n, ap. 01 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, em dias úteis, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo e-mail: licitapmpm2017@gmail.com.

Porto de Moz, 19 de janeiro de 2022.

Daiane Regina Martins Gonçalves Lima
Presidente da CEL/PMPM
Portaria de Nº 045/2021 PMPM/GAB



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-PMPM

SUMÁRIO

- 01 – PREÂMBULO
- 02 - DOS ADENDOS ESCLARECEDORES E MODIFICADORES
- 03 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 04 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 05 - DO CREDENCIAMENTO
- 06 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 07 - DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 08 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 09 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01
- 10 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02
- 11 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO
- 12 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
- 14 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.
- 15 - DOS RECURSOS, PENALIDADES E DAS SANÇÕES.
- 16 - DO CONTRATO
- 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 19 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO
- 20 - ATRASO DE PAGAMENTO
- 21 - DO REAJUSTE DE PREÇO
- 22 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 23 - DA GARANTIA CONTRATUAL
- 24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 25 - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

“União, Força e Trabalho”

Secretaria de Infraestrutura, Obra e Urbanismo



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-PMPM

1 – PREAMBULO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ-PA, através da Comissão Especial de Licitação - CEL, constituída através da Portaria n.º 045/2021-PMPM/GAB, de 11 de outubro de 2021, torna público que se encontra instaurada a LICITAÇÃO na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-PMPM**, entre quaisquer interessados que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto, sob o regime de execução empreitada por **Preço Global**, tipo **Menor Preço Global**, para atender a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, mediante contratação de empresa para implantação de 30km (trinta quilômetros) de extensão por 15 metros (quinze metros) de largura, no trecho compreendido entre os Municípios de Porto de Moz e Senador José Porfírio, no Município de Porto de Moz.

1.1 - O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

1.2 - Os procedimentos Licitatórios desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, são regidos pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e por esse Edital e seus anexos.

1.3 - A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente da Secretaria de Desenvolvimento Urbanismo e Obras Públicas do Estado do Pará – SEDOP, através do CONVÊNIO N.º 32/2021, PROCESSO N.º 2021/955140 e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo - SEMINF para a implantação de 30km (trinta quilômetros) de extensão por 15 metros (quinze metros) de largura da RODOVIA/PA-167, no trecho compreendido entre os Municípios de Porto de Moz e Senador José Porfírio, rubricas número:

0911-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO

26 782 0725 1.021 – Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

LOCAL DE AQUISIÇÃO

1.1 - Os interessados deverão retirar o Edital na Sala da Comissão Especial de Licitação - CEL/PMPM, situada na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº Ap. 01 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, em dias úteis, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, juntamente com os respectivos anexos, nesta cidade de Porto de Moz/PA, o qual será fornecido em arquivo digital, através de CD/DVD-R ou PEN DRIVE, como também no Portal Transparência do Município (www.portodemoz.pa.gov.br/categoria/licitacoes) e site do TCM/PA (www.tcm.pa.gov/geoobras).

LOCAL DE ENTREGA

1.2 - Os documentos e propostas serão recebidos e abertos pela CEL/PMPM, no no Auditório Nepos Torres, Prédio Espaço Cidadania 22 de agosto, situada na Trav. Duque de Caxias, esquina com a Rua Rui Barbosa, s/n, Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, discriminado no presente Edital, no dia 28 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas.

1.3 - Integram o presente Edital, independente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos, cujas cópias serão fornecidas em CD/DVD-R ou PEN DRIVE:

ANEXO I. Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO II. Projeto Básico (contendo Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Desenhos, Plantas e Especificações Técnicas).

ANEXO III. Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;

ANEXO IV. Declaração de Anuência da Licitante;

ANEXO V. Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

ANEXO VI. Modelo de Carta Proposta Comercial;



- ANEXO VII. Dados do Representante Legal;
ANEXO VIII. Atestado de Visita ao Local dos Serviços;
ANEXO IX. Minuta de Contrato.

2 - DOS ADENDOS ESCLARECEDORES E MODIFICADORES.

- 2.1 - As respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de ADENDOS às empresas que tenham adquirido o Edital;
- 2.2 - No caso de emissão de ADENDO MODIFICADOR (documento emitido pela CEL/PMPM, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com modificação do prazo original para entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial;
- 2.3 - No caso de emissão de ADENDO ESCLARECEDOR (documento emitido pela CEL/PMPM, que contenha informações que não causem alteração na formulação das propostas), será mantido o prazo original para entrega dos documentos de Habilitação e da Proposta;
- 2.4 - As dúvidas referentes ao edital poderão ser solicitadas até 02 (dois) dias antes da abertura do certame licitatório, estes endereçados à CEL/PMPM no endereço discriminado no presente edital e serão sanadas pela Comissão de Licitação por meio de adendo esclarecedor.

3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Contratação de empresa para implantação de 30km (trinta quilômetros) de extensão por 15 metros (quinze metros) de largura da RODOVIA/PA-167, no trecho compreendido entre os Municípios de Porto de Moz e Senador José Porfírio, com latitude 02°02'11.6"S e longitude 052°03'10.2"W e o Município de Senador José Porfírio, latitude 02°34'52"S e longitude 051°56'14"W, no Município de Porto de Moz/PA, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos. Assim, o preço máximo para a execução dos serviços não poderá ultrapassar a quantia de **R\$ R\$ 8.974.292,87 (OITO MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**.

4 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O prazo estabelecido para fins de contratação é de 120 (cento e vinte) dias corridos, vinculado ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização, e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- 4.2. O prazo de vigência do contrato a ser firmado se iniciará a partir da data da sua assinatura e da consequente emissão da Ordem de Execução dos Serviços. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir tantas quantas Ordens de Execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras.
- 4.3. Os prazos somente poderão ser prorrogados através de TERMO ADITIVO, na vigência do Contrato, em prazo não superior ao que determina o subitem 4.1 deste edital.
- 4.4. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Ratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitida pela Contratante através da Secretaria Executiva de Finanças, no Processo Administrativo que deu origem a esta licitação;
- 4.5. Os Serviços licitados deverão ser executados no Município de Porto de Moz – Zona Rural,



conforme quantitativos e especificações contidas em Anexo.

5 – DO CREDENCIAMENTO.

5.1. A CEL/PMPM considera como representante legal da proponente, quando presente na Sessão de Abertura, aquele que estiver munido de sua Cédula de Identidade, juntamente com o documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social ou Procurador, que deverá apresentar, além da Cédula de Identidade, o instrumento de mandato com firma reconhecida em Cartório, ou Termo de Credenciamento através do original assinada por um dos sócios da empresa, com cópia autenticada, no envelope nº 01 – Documentação de Habilitação – para que conste no processo.

6.1 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não desqualificará a licitante, mas

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

impedirá o representante de se manifestar durante a reunião de abertura dos envelopes, ou seja, a credencial não é obrigatória.

6.2 - Poderão participar do certame de licitação quaisquer interessados que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto;

6.3 - Não será permitida a participação de empresas que possuam empregados na Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, inclusive na condição de sócio ou dirigente, incluída as demais vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4 - Está impedido de participar da licitação consórcio de empresas;

6.5 - Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico-financeiro, pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

7 - DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

7.1 - Os licitantes poderão impugnar os termos do presente Edital até o segundo dia útil, antecedente à abertura dos envelopes de habilitação, bem como poderá suscitar eventual falha ou irregularidade que vicie esse instrumento;

7.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, desde que protocole o seu pedido até 05 (cinco) dias úteis antecedentes à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação;

7.3 - O licitante que protocolar tempestivamente a sua impugnação poderá participar do procedimento licitatório até a decisão final da autoridade administrativa.

8 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato de notas ou autenticado por membro da Comissão de licitação ou por outro servidor designado para essa atividade, mediante apresentação do documento original, até 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para o início do certame, e ficará anexada aos autos;

8.2 - Os documentos e propostas que deixarem de atender todas as disposições deste Edital não serão considerados.

8.3 - Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

8.4 - Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário limite não serão recebidos;

8.5 - Todos os documentos e elementos contidos nesta proposta (envelope 01 e envelope 02) deverão ser apresentados em envelopes fechados e rubricados no fecho.



8.6 – No sobrescrito de cada envelope a LICITANTE mencionará:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-PMPM**
SESSÃO DIA: 00/00/2022, ÀS 00:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: E-MAIL:
TELEFONE:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-PMPM**
SESSÃO DIA: 00/00/2022, ÀS 00:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: E-MAIL:
TELEFONE:

8.7 – Para habilitação na presente licitação exigir-se-á dos interessados o cumprimento e o atendimento na íntegra e totalidade do presente edital e seus anexos, em todas as suas cláusulas e condições, bem como a documentação relativa a:

- I. Habilitação Jurídica
- II. Qualificação Econômico – Financeira
- III. Regularidade Fiscal
- IV. Qualificação Técnica

9 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

9.1 - As firmas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em uma via, em envelope separado da proposta comercial, na data e horário estabelecidos no edital, devidamente atualizados:

9.1.1 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.1.1 - Declaração, sob penas da lei, de que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, alvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) ano, conforme o modelo do Anexo V.

9.1.2 - Declaração de Anuência da Licitante, conforme modelo do Anexo IV;

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 - Cópia da cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) gerente (s) ou diretor(es) responsável (eis) pela assinatura do futuro contrato;

9.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.4 – No caso de apresentação do Contrato Social, este deverá vir acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.5 – Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.



9.2.6 – A Comissão de Licitação, poderá na fase de habilitação, consultar o Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/CEIS ou www.certidões-apf.apps.tcu.gov.br, a fim de constatar a veracidade da declaração apresentada.

9.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- 9.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- 9.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- 9.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza Não-Tributária);
- 9.3.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.3.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.3.8 – Alvará de Licença de Funcionamento da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- 9.3.9 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao inciso V do artigo 29 da Lei 8.666/93, incluído pela Lei 12.440, de 2011.
- 9.3.10 - A licitante que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede. Exceto a certidão relativa ao INSS, em que constar validade tanto para a matriz quanto para as filiais.

9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.4.1 - Certidão de Registro ou inscrição do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da licitante, em plena validade, da qual deverá constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior que poderá(ão) atuar(ão) como responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados;
- 9.4.2 - Certidão do Registro dos Responsáveis Técnicos, emitidos pelo CREA com validade na data da apresentação da proposta;
- 9.4.3- Atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnico-Operacional, registrado(s) no CREA da respectiva região onde as obras e os serviços foram executados, que comprove(m) ter a empresa licitante executado **obras e/ou serviços de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação**, para pessoa física ou jurídica de direito público ou de direito privado, devendo constar no atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, nº do CPF/CNPJ, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da CEL. Com base no atestado ou certidão de capacidade técnica, tem-se o serviço a seguir sendo de maior relevância técnica e de valor significativo, sendo este obrigatório e eliminatório:
- 9.4.4 – Declaração expressa sob as penas da Lei, de que disponibilizará todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA;
- 9.4.5 - Comprovação da licitante de que possui em seu quadro permanente, na data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de CAT – Certidão de Acervo Técnico, registrado no CREA por execução de obras/serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação. É de obrigação da licitante ter em seu quadro técnico um profissional de segurança no trabalho.
- 9.4.6 - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s) indicado pela licitante se dará mediante a data do Registro do(s) profissional (s) em carteira de trabalho ou ficha de registro de



empregado, no caso de sócio, através do Contrato Social (ato constitutivo) ou ainda contrato de trabalho.

9.4.7 – Relação dos nomes da equipe técnica, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e sua função durante a execução dos serviços que compõem o objeto desta licitação, que será designada e se responsabilizará pelos trabalhos (Modelo Próprio da Licitante).

9.4.8 - Declaração fornecida pela licitante indicando especificamente pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços. Na declaração deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, número do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado.

9.4.9 – Declaração do(s) profissional(is) aceitando o exercício da função de responsável técnico pela obra (Modelo Próprio do Licitante).

9.4.10 - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental, ANEXO III;

9.4.10.1 – A licitante deverá participar da vistoria técnica, que será realizada conforme agendamento previamente estabelecido, sendo as empresas representadas conforme determina os subitens 9.4.11.1 e 9.4.11.2;

9.4.10.2 - **RESPONSÁVEL LEGAL**, apresentando a comprovação de vínculo com a empresa ou autorização devidamente assinada pelo responsável da licitante e reconhecida em cartório, que deverá ser juntada à Declaração de Visita Técnica e fazer parte do Envelope nº 01 correspondente a “1ª FASE/HABILITAÇÃO”;

9.4.10.3 - **RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE CREDENCIADO**, com a finalidade de propiciar os esclarecimentos necessários e tomar conhecimento prévio das condições de trabalho, para melhor elaboração de proposta. Este deverá apresentar **certidão de inscrição na entidade profissional competente**, que deverá ser juntada à Declaração de Visita Técnica e fazer parte do Envelope nº 01 correspondente a “1ª FASE/HABILITAÇÃO”.

9.4.11 – Será de inteira responsabilidade da licitante os custos para reconhecimento da área a ser licitada.

9.4.12 – A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo, emitirá atestado informando que a licitante efetuou a visita técnica no local onde serão executados os serviços.

9.4.13 - Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma licitante.

9.4.13.1 - O representante técnico da empresa, acompanhado pelo representante da PMPM, seguirão para o local onde serão realizadas as obras e após o término da visita, a será emitido atestado pertinente ao ato, documento este que fará parte integrante do rol dos documentos habilitatórios do certame.

9.4.13.2 – **AGENDAMENTO:**

Prazo máximo para agendamento: Até o dia 15 de fevereiro de 2022.

Horário para agendamento: Das 08:00 às 12:00 horas.

E-mail: licitapmpm2017@gmail.com

Pessoa: Daiane Regina Martins Gonçalves Lima, Enilde Maia Moreira, – CEL/PMPM ou Matheus Ben-Hur Costa Souza CREA/PA 1518192939, (fiscal técnico de obras)

9.4.13.3 – Período Limite para Visita Técnica: dia 18 de fevereiro de 2022, sendo esse dias úteis.

Local da apresentação: Sala da CEL/PMPM, no endereço citado no item 1.5 deste edital.

Documentos necessários: Carta de credenciamento do responsável da empresa e certidão de inscrição na entidade profissional competente do responsável técnico.

9.5 - Comprovação pelo seu responsável técnico, prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, que será feita por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, e que contenham em seu atestado, os itens de relevância abaixo:

9.6 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo **CERTIFICADO**



DE REGULARIDADE válido, nos termos dos artigos 17, inciso |, da Lei nº. 6.938, de 1981 e da Instituição Normativa IBAMA nº. 06, 15/03/2013, e legislação correlata para o exercício de atividades de obras civis, classificadas potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais.

9.7- Certificação em conformidade a portaria nº383 de 14 de junho de 2018, ministério das cidades, secretaria de habitação que estabelece os requisitos de avaliação da conformidade de empresas de serviços e obras de edificação. (NBR ISSO 9001:2015, NIVEL A)

9.8- Autorização ambiental de EXTRAÇÃO DE CASCALHO, fora dos corpos hídricos, com ou sem beneficiamento associado, espedida pelo município de porto de Moz.

9.9- Comprovação da licitante de que possui em seu quadro permanente, na data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de CAT — Certidão de Acervo Técnico, registrado no CREA por execução de obras/serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação. É de obrigação da licitante ter em seu quadro técnico um profissional de segurança no trabalho.

10 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.4.4 – As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios; tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista;

10.4.5 - Entende-se por “na forma da lei”:

I – Para as Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, Sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial ou publicados em Jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

II – Nas sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial com os Termos de Abertura e encerramento e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

III – Nas sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES), por fotocópia do Balanço patrimonial com os Termos de Abertura e Encerramento e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

IV - As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado ou registrado na junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.4.6 – Todos os Balanços Patrimoniais apresentados na documentação de habilitação terão que estar rigorosamente de acordo com as regras estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 11, DE 05/12/2013, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO – DNRC;

10.4.7 – Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, e Análise devidamente assinado pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG = Ativo Circulante + Realizável a

Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível

Longo Prazo



SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo

Prazo LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.4.8 – Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a ($\geq 1,0$), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

10.4.9 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

10.5 – Declaração, sob as penalidades cabíveis, da Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, e informação se está, ou não, em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos (modelo próprio);

10.6 - A documentação do item 9, não poderá ter qualquer documento substituído por protocolo.

10.7 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão;

10.8 – Os documentos necessários à habilitação supramencionada poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou autenticado por membro da Comissão de licitação ou por outro servidor designado para essa atividade, mediante apresentação do documento original, até 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para o início da abertura com as demais condições: serão aceitas somente cópias legíveis; não serão aceitos documentos rasurados; e a COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário. Não será permitida autenticação de documentação durante a realização do certame.

10.9 – A empresa licitante deverá apresentar Garantia de Participação de 1% do valor global da contratação estimada em R\$ 89.742,92 (Oitenta e nove mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), referentes à sua participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-PMPM.

10.9.1 - São modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro;
- b) caução em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- c) seguro-garantia;
- d) fiança bancária.

10.9.2 - A empresa licitante que optar pelo recolhimento de garantia de caução em dinheiro deverá recolher em nome do MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ-PA, no Banco do Brasil, Agência nº 4163-7, Conta-Corrente nº 1405-2, o valor de **R\$ 89.742,92 (Oitenta e nove mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, referentes à sua participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-PMPM, e apresentar imediatamente na Secretaria Executiva de Finanças, para lançamento contábil, o respectivo comprovante do depósito em original ou cópia autenticada, bem como apresentar comprovante de depósito devidamente autenticado no envelope nº 01 – Habilitação;

10.9.3 - A empresa licitante, optando pelo recolhimento das seguintes modalidades de garantia: títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária deverá fazer, mediante protocolo, a entrega do original da garantia de participação junto à Comissão Especial de Licitação - CEL, em até 2 dias úteis antes do início do certame licitatório, vedado o seu recolhimento em data posterior;

10.9.4 - No caso da empresa licitante optar pela prestação da garantia títulos da dívida pública, os mesmos deverão vir acompanhados, obrigatoriamente, com laudo de atualização



monetária do seu valor de face, bem como perícia que comprove a autenticidade do título.

10.9.5 - A Secretaria Executiva de Finanças, através da Comissão Especial de Licitação – CEL, certificará o comprovante do recebimento da garantia prestada, devendo a licitante apresentar cópia autenticada da garantia prestada no Envelope nº 1 – Habilitação;

10.9.6 A garantia de participação ficará retida na CEL/SEFIN, até o fim do procedimento licitatório;

10.9.7 Após a conclusão do procedimento licitatório as licitantes, exceto a adjudicatária, deverão solicitar junto à Comissão Especial de Licitação - CEL, mediante requerimento, a devolução da garantia prestada;

10.9.8 - Na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair do direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

10.9.9 - A garantia de participação de que trata o item 9.9.1 poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no subitem 9.9.2 descrito, com validade mínima de 60 (Sessenta) dias, contados de 28 de fevereiro de 2022, data da sessão de recepção dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial.

10.9.10 - Ressalvado o disposto no subitem 14.3 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO deste Edital, a garantia de participação, de que trata o item 10.9.1, será liberada em até 5 (cinco) dias úteis depois de esgotada a fase de habilitação para as licitantes inabilitadas, ou naquele mesmo prazo, depois de transcorrida a adjudicação desta licitação, para as licitantes classificadas na proposta comercial, exceto quanto à garantia da adjudicatária desta licitação, a qual somente poderá ser liberada após 05 dias, a contar com a data de emissão da Ordem de Execução de Serviços

10.9.11 - Caso o licitante não atenda às exigências acima relacionadas, automaticamente será inabilitado e devolvido o Envelope Nº 02 ao mesmo.

11 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02.

11.1. - O Envelope número 02 - Proposta comercial deverá conter os documentos elencados neste item, além da proposta propriamente dita, apresentada em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, com a respectiva identificação do subscritor.

11.1.2- A Proposta Comercial também deverá ser apresentada em meio magnético (CD/DVD ROM) ou Pen driver; a não apresentação do CD/DVD ROM ou Pen driver não inabilitará a empresa licitante, mas a mesma fica obrigada a apresentá-la num prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Na proposta deverão constar:

11.1.3 - Valores unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, conforme modelo do Anexo I – Modelo da Proposta de Preços, constante neste Edital, sem inclusão de expectativa inflacionária;

11.1.4 - No preço proposto deverão estar incluídos todos os encargos, (sociais, trabalhistas e previdenciários/acidentários) e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas diretas e indiretas (incluindo transporte, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços) e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços licitados, de tal sorte que o montante proposto será a única e completa remuneração a ser paga pela execução completa dos serviços;

11.1.5 - Os preços ofertados, por força da legislação vigente, deverão permanecer fixos e irrevogáveis, durante a vigência do instrumento de contrato decorrente da presente licitação;

11.1.6 - Os valores unitários constantes do Modelo de Proposta de Preço, estes sendo obrigatórios, devem ser apresentados de forma analítica, sendo assim demonstrada a sua composição unitária em planilhas específicas, explicitando as incidências das leis sociais e BDI;

11.1.7 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (Sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação da mesma;

11.1.8 – Poderá ser apresentada Carta Proposta Comercial, conforme modelo no anexo VI, sendo que



a não apresentação deste motivará a desclassificação da proposta da licitante;

11.1.9 – Dados do representante legal para efeito de formalização de contrato conforme modelo no Anexo VII, sendo que a não apresentação deste, motivará a desclassificação da proposta da licitante;

11.1.10 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícias e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

12 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.

12.1- No local, dia e hora fixados neste Edital, serão iniciados os trabalhos, lendo o Presidente da CEL os objetivos da licitação;

12.2- Em seguida, será solicitada pela Presidente a credencial de cada representante legal das empresas proponentes, onde serão recebidos os Envelopes Nº 01 e Nº 02 dos concorrentes, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos Participantes;

12.3- Encerrada a fase de credenciamento dos representantes, serão abertos pela Comissão os **Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO**, na presença de todos os concorrentes, cujos documentos serão examinados e rubricados pela Comissão e pelos representantes, permanecendo fechados, sob guarda da Comissão, o **Envelope Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**, até a conclusão da fase de habilitação;

12.4- Após a conclusão da fase de habilitação, o Presidente da CEL prosseguirá os trabalhos com a abertura do **Envelope Nº 02 — PROPOSTA COMERCIAL**, das proponentes habilitadas; os envelopes serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos ou depois de decorrido o prazo de que trata o art. 109, inciso I, letra “a”, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5- Dessa reunião, será lavrada Ata Circunstanciada, na qual constarão todas as ocorrências verificadas, fatos consignados e que exijam registro;

12.6- As propostas comerciais das proponentes eliminadas serão devolvidas intactas aos respectivos proponentes.

13 – DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

13.1- Competirá à CEL proceder ao julgamento e à classificação das propostas. No julgamento das propostas classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora aquela mais vantajosa para a Administração, que atenda a todos os requisitos do Edital, ofereça o menor preço exequível apurado, e classificando-se as demais por ordem crescente dos valores apresentados;

13.2- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao art. 48 da Lei nº 8.666/93, e às condições estabelecidas neste Edital;

13.3- Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido para contratação, sendo este fixado em R\$ 8.974.292,87 (oito milhões, novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos).

13.4- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, assim entendidas aquelas em que o valor global seja inferior a 70% do menor dos seguintes valores:
a) Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal;

13.5 - Serão desclassificadas as Propostas que estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta no Edital e/ou que contenham oferta sobre as propostas de outras licitantes;

13.6 - Serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente às exigências deste Edital e/ou que ofereçam vantagens não previstas no Edital;

13.7 - Caso a Comissão julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à licitante, sendo tais



consultas feitas por escrito, com prazo determinado. Somente serão recebidas as respectivas respostas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta;

13.8 - A resposta da licitante não implicará, em qualquer caso, na aceitação tácita da Contratante;

13.9 - A CEL/PMPM poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados para prosseguimento do procedimento licitatório;

13.10 - Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes fechados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão até a ocasião da nova reunião;

13.11 - O não comparecimento de qualquer das licitantes às reuniões marcadas pela Comissão, não impedirá a realização das mesmas;

13.12 - O julgamento das propostas será realizado em reunião da Comissão, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de empregados da Prefeitura do MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ- PA, ou externo a ela;

13.13 - É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou apresentar instrução do processo.

13.14 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas comerciais, não mais cabe inabilitar as licitantes por motivos relacionados no item 9, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente;

13.15 - Caso todas as licitantes tenham suas propostas desclassificadas, seja por Habilitação ou Preços a Comissão Especial de Licitação, a seu critério, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras propostas, baseadas nas causas das quais decorreram as desclassificações, conforme art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

13.16 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

14.1 - Concluindo o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar a que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL, posicionando-se as demais na sequência dos valores

15 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

finais.

15.1 - Proclamando o resultado final da licitação, publicar-se-á o resultado e, posteriormente, o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ-PA, para seu parecer final, que o encaminhará posteriormente à autoridade superior, para homologação e adjudicação;

15.2 - Após o julgamento realizado pela Comissão Especial de Licitação, a autoridade superior poderá:

15.3 - Determinar a retificação de irregularidade sanável antes de homologar;

15.4 - Homologar o resultado, conferindo eficácia à Adjudicação para que a Licitante vencedora seja contratada

15.5 - Anular o julgamento ou todo o procedimento, se nele encontrar ilegalidade;

15.6 - Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

15.7 - Na hipótese em que a empresa adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá convidar as empresas na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, inclusive quanto ao preço, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação que deverá ser aplicada à empresa licitante adjudicatária, inclusive com a perda da garantia de participação a que se refere o



item 10.9.1 deste Edital;

15.8 - A empresa adjudicatária que, convocada a assinar o termo de contrato no prazo de validade de sua proposta, vier a desistir de assinar o mesmo, além da perda da garantia de participação lhe será atribuída a penalidade de suspensão temporária de licitar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de 02(dois) anos, respeitado o direito de recurso, com efeito devolutivo.

15.9 - Os atos de homologação e da contratação serão publicados nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

16 - DOS RECURSOS, PENALIDADE E DAS SANÇÕES.

16.1 - Dos Recursos:

16.1.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações pela Lei nº 8. 883/94;

16.1.2 - O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa, através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

16.1.3 - Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Especial de Licitação, motivadamente e se houver interesse para a Prefeitura de Porto de Moz, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões;

16.1.4 - O recurso deverá ser entregue na sala da Comissão Especial de Licitação e endereçado a Presidente da Comissão Especial de Licitação;

16.1.5 - Das Penalidades:

16.1.6 - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

16.1.7 - Pelo atraso na execução do contrato:

16.1.8 - multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

16.1.9 - Pela inexecução total ou parcial do contrato:

16.1.10 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

16.1.11 - Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

16.1.12 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Secretaria Executiva de Finanças.

16.1.13 - Não sendo pagas no prazo previsto no item 15.2.5, haverá incidência de juros de mora, nos termos previsto no artigo 406 do Código Civil;

16.1.14 - A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e, conseqüentemente o pagamento dela não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

16.2 - Das Sanções:

16.2.1 - Verificada a hipótese do previsto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, fica caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas pelo adjudicatário, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

16.2.2 - As sanções administrativas e respectivas penalidades previstas neste instrumento convocatório são as elencadas nos artigos 86 a 88, com seus parágrafos e incisos, da Lei nº 8.666/93, explicitadas no item 15.2 acima.



17 - DO CONTRATO

17.1 - O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com a minuta do Contrato (Anexo IX) ao presente Edital;

17.2 - O adjudicatário deverá assinar o contrato, cujas cláusulas acham-se definidas na minuta contratual anexa ao presente Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura;

17.3 - O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ-PA;

17.4 - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá o MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ- PA, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada e das demais combinações previstas na Lei Federal 8.666/93.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

18.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

18.1.1 - Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pela CONTRATANTE, observando as Normas Técnicas pertinentes;

18.1.2 - A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação com outra(s) empresa(s), sem o consentimento prévio e expresso da PMPM. A subcontratação não poderá exceder o limite de 30% (trinta) por cento do valor contratado, em nenhuma hipótese.

18.1.3 - A CONTRATADA é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto desta licitação.

18.1.4 - A CONTRATADA deve dispor de engenheiro civil permanente na obra, acompanhando a execução dos trabalhos, e garantindo fidelidade ao projeto.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:

19.1.1 - Efetuar regulamente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato;

19.1.2 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela Contratada e respectivas Medições emitidas de acordo com o Cronograma físico – financeiro constante do ANEXO II;

19.1.3 - A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Porto de Moz, terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado;

19.1.4 - Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

20 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO.

20.1 - A CONTRATADA deverá apresentar à comissão de fiscalização da SEMINF/PMPM, no último dia útil do mês corrente, medição prévia dos serviços executados, juntamente com as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior e, após



aprovação de medição, emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento.

20.2 - Cabe ao CONTRATANTE aceitar a medição prévia apresentada pela CONTRATADA de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, autorizando a emissão de Nota Fiscal no valor da medição definitiva para efeito de pagamento.

20.3 - O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, no valor correspondente aos serviços realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela comissão de fiscalização.

20.4 - Por ocasião do pagamento, a SEFIN efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram ao certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.

20.5 - Juntamente com a Primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra, junto à Previdência Social;

20.6 - A partir da segunda medição e para efetivação de pagamentos a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas cópias autenticadas das GRPS, referentes à obra, devidamente quitada, conforme determina o art. 31, § 2º e § 3º, da Lei nº 8.212/91 com redação introduzida pela Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995.

21 - ATRASO DE PAGAMENTO.

21.1 - Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo governo federal à época dos fatos.

22 - DO REAJUSTE DE PREÇO.

22.1 – O presente Edital não prevê quaisquer reajustamentos no valor da contratação, considerando o

23 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

prazo de vigência contratual, conforme dispõe a legislação pertinente.

23.1 - A Contratada ficará obrigada a executar, às suas expensas, os serviços que forem recusados, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos;

23.2 - O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Exame, Entrega e Recebimento, integrada por 03 (três) membros nomeados pela CONTRATANTE, e por um representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado no ato o termo competente, no qual se certificará o caráter dos recebimentos, ou seja, Recebimento Provisório, Exames e finalmente o Recebimento Definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais;

23.3 - Em se dando ao recebimento de caráter provisório, o qual, não excederá 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE reterá os pagamentos e garantias, e poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento de preços, consignando-se os motivos, e só então, promoverá o Recebimento Definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais;

23.4 - Aceito o serviço, a comissão emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, documento hábil para a liberação da caução contratual e quaisquer outras retenções, em prazo não superior a 60(sessenta) dias se for o caso, mantida a responsabilidade técnica pelo período de 05(cinco) anos, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

24 - DA GARANTIA CONTRATUAL.

24.1 - A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá, na forma da lei, mesmo após o recebimento definitivo.

24.2 - Antes da assinatura do contrato, objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá prestar



garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;

24.3 - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Agência n.º 4163-7, Conta-Corrente n.º 1405-2, devendo ser apresentado imediatamente na Secretaria Executiva de Finanças, para lançamento contábil, o respectivo comprovante do depósito em original ou cópia autenticada;

24.4 - Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

24.5 - A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto de Moz, Estado do Pará, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

24.6 - Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

24.7 - Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

24.8 - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

24.9 - Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

24.10 - No caso de rescisão do contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80, da Lei n. 8.666/93.

24.11 - Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

24.12 - A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no § 4º do art. 56 c/c § 3º do art. 40 da Lei n.º 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Executiva de Finanças;

24.13 - A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1 - As despesas de elaboração das propostas para esta licitação serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe sendo assegurado reclamar qualquer indenização da Contratante pelas despesas assim praticadas;

25.2 - A presente licitação não prevê o pagamento antecipado de despesas de qualquer natureza a título de instalação e mobilização dos serviços.

25.3 - A adjudicatária deverá assinar o contrato, cujas cláusulas acham-se deferidas na minuta contratual anexa ao presente Edital, (Anexo IX) no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

“União, Força e Trabalho”

Secretaria de Infraestrutura, Obra e Urbanismo



convocação para assinatura.

25.4 – A Adjudicatária e a Adjudicante, firmarão termo de GARANTIA TÉCNICA, nos moldes do Art. 618 de Código Civil Brasileiro, por meio de Escritura Pública no Cartório do Único Ofício da Comarca de Porto de Moz – Pará, contando-se sua vigência da data do Termo de Entrega da referida obra ao Município de Porto de Moz/Pará.

26 - DO FORO.

26.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto de Moz/PA, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto de Moz, 19 de janeiro de 2022.

Daiane Regina Martins Gonçalves Lima
Presidente da CEL/PMPM
Portaria n.º 045/2021- PMPM/GAB



ANEXO I

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022-PMPM

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Abertura: 00/00/ 2022 Horas: 00:00 horas.

OBJETO:.....

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à Av./Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ UF _____, telefone _____, fax _____, vem através desta apresentar proposta de preço nos valores constantes no Anexo I para a Contratação de empresa para implantação de 30km (trinta quilômetros) da rodovia PA-167, no trecho compreendido entre o município de Porto de Moz com latitude 02°02'11.6"S e longitude 052°03'10.2"W e o município de Senador José Porfírio latitude 02°34'52"S e longitude 051°56'14"W, do município de Porto de Moz/PA, de acordo com as exigências do edital supra citado. Os preços ofertados incluem todos os tributos, taxas, fretes ou qualquer outro encargo sobre o fornecimento, de acordo com o edital, e pagamento em 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

- Declaramos que temos amplo conhecimento do local da entrega do objeto.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes.
- Apresentamos a seguir os dados para cadastro:

Nome do Banco _____ Nº _____

Nome da Agência _____ Nº _____

Número da Conta _____

(local, data)

Nome/assinatura
cargo

Envelope 2 – Proposta



ANEXO II

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

01-INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto para contratação de empresa especializada para Contratação de empresa para Construção do centro Poliesportivo Ayrton Senna, no município de Porto de Moz, conforme, Projeto Básico e Plano de Trabalho em anexo, sendo o Recurso oriundo do Contrato de Repasse do Fundo á Fundo.

02 – OBJETO Contratação de empresa para implantação de 30km (trinta quilômetros) da rodovia PA-167, no trecho compreendido entre o município de Porto de Moz com latitude 02°02’11.6”S e longitude 052°03’10.2”W e o município de Senador José Porfírio latitude 02°34’52”S e longitude 051°56’14”W, do município de Porto de Moz/PA.

03 - JUSTIFICATIVA

A Rodovia PA-167 é uma rodovia brasileira do estado do Pará, quando concluída, será a maior rodovia estadual em operação. Atualmente somente cerca de 70 km de rodovia estão em operação, ligando o vilarejo de Pontal de Belo Monte à sede municipal de Senador José Porfírio.

Essa estrada no que se refere a interceptações, tem sua extremidade sul a BR-235, na área indígena Mencranotire; a Rodovia Transamazônica na cidade de Altamira e seguindo por um trecho concomitante de 80 km tem sua extremidade norte na área urbana de Gurupá.

Com a extensão de implantação solicitada no projeto de 30Km, a PA-167 que é a principal estrada de acesso ao município de Porto de Moz, onde aproximadamente 250 famílias residem ao longo da mesma, onde serão beneficiadas em vários aspectos, como educação, saúde, economia, entre outros; Além de facilitar o acesso entre os municípios acima supracitados melhorando a autoestima e conseqüentemente a qualidade de vida dos moradores de Porto de Moz, senador José Porfírio e demais localidades vizinhas acessadas pela vicinal em questão.

04 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços efetuados pela vencedora do objeto deste projeto caberá a Comissão de Recebimento de Obras, conforme medição.

05-REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO CERTAME LICITATÓRIO

Todas as empresas licitantes que acorrerem a este projeto básico deverão apresentar as informações descritas no Edital a ser elaborado pela Comissão Especial de Licitação (CEL).



ANEXO III

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021-PMPM

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Abertura: 00/ 00/ 2021 Horas: 00:00 horas.

OBJETO:.....

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades necessárias para o desenvolvimento dos Estudos, Licenças e Implantação das obras, objeto desta Autorização (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 99.547/90, Decreto Federal 750/93, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, e outras), e que:

1. Responsabilizamo-nos pela obtenção das respectivas licenças (prévia, instalação e operação), necessárias para o fiel atendimento à legislação ambiental, antecedendo a respectiva fase do empreendimento;
2. Responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais;
3. Responsabilizamo-nos pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais do empreendimento ou eventuais documentos que comprovem a regularidade ambiental do mesmo;
4. Responsabilizamo-nos pela obtenção das autorizações, outorgas e licenciamentos do canteiro de obras e demais requisitos necessários à regularização ambiental do empreendimento;
5. Assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras provisórias e permanentes, constantes dos projetos aprovados pelo DER/SP, bem como as medidas mitigadoras e compensatórias que por ventura integrem o licenciamento ambiental do empreendimento;
6. Assumimos toda execução e custos inerentes à implantação, conservação, manutenção, recuperação e o monitoramento ambiental das instalações e canteiro de obras;
7. Assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmica, higiene e pela qualidade sócio-ambiental da obra;
8. Assumimos, sem repasse para o DER/SP, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras constantes da respectiva Autorização, motivados pelos não cumprimentos dos dispositivos legais ou normativos previstos.
9. Assumimos o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;

(local/data)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

“União, Força e Trabalho”

Secretaria de Infraestrutura, Obra e Urbanismo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-PMPM



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021
ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA TERMO DE COMPROMISSO DA LICITANTE

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021-PMPM
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Abertura: 00/ 00/ 2021 Horas: 00:00 horas.

OBJETO:

Para efeito de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 00XX/CEL/2021, Processo Administrativo n.º _____/_____, em referência:

- a) Declaramos que por meio da análise e exame da documentação integrante do EDITAL e de informações obtidas, sempre que necessário, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b) Declaramos, que nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.
- c) Declaramos a assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente edital.
- d) Declaramos que reconhecemos o direito da administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da lei.
- e) Declaramos que concordamos em firmar contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta, pelos respectivos preços, a partir da notificação da Prefeitura Municipal de Porto de Moz- PA
- f) Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- g) Declaramos que cumprimos fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa, planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

Local de origem,.....de.....de

Empresa Licitante
CNPJ/ ASSINATURA

Envelope 1 – Habilitação

Rua 19 de Novembro, Centro – Porto de Moz - Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

“União, Força e Trabalho”

Secretaria de Infraestrutura, Obra e Urbanismo



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-PMPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021

ANEXO V

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021-PMPM

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Abertura: 00/00/ 2021 Horas: 00:00 horas.

OBJETO:

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99:

() Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Que Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(local/data)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

“União, Força e Trabalho”

Secretaria de Infraestrutura, Obra e Urbanismo



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-PMPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022**

ANEXO VI

MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Atendendo ao pedido do estabelecimento _____, localizado no município de _____, após a visita no local para avaliação da infraestrutura a ser realizada, e com base no roteiro de instalação, segue abaixo o orçamento solicitado.

OBJETO: Construção do centro Poliesportivo Ayrton Senna, no município de Porto de Moz.

QUANTIDADE	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL MATERIAL			
MÃO DE OBRA			
TOTAL DO ORÇAMENTO			

O PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA para a execução de todos os serviços é de R\$ (Valor expresso em reais), sendo R\$ (Valor expresso em reais) o valor referente aos materiais, e R\$ (Valor expresso em reais) o valor referente à mão de obra a ser empregada.

Validade da proposta

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

Prazo para assinatura do contrato de proposta aceita

Após a comunicação da secretaria Municipal de Educação, a esta empresa, do aceite da presente proposta, o prazo máximo para a assinatura do contrato é de 10 (dez) dias.

Prazo do início dos serviços

O prazo para o início dos serviços é imediatamente após a assinatura do contrato.

Prazo de conclusão dos serviços

O prazo para a conclusão dos serviços é de 00 (_____) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, não podendo exceder a 00 de _____ de 2022.

_____, _____ de _____ de 2022

(Assinatura do Responsável pela Empresa)
(Nome completo e CPF do Responsável pela Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

“União, Força e Trabalho”

Secretaria de Infraestrutura, Obra e Urbanismo



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-PMPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA. (Papel timbrado ou nome da EMPRESA)

Local: _____ Data: ____/____/2022.

À Secretaria de Educação,

Senhor (a) Presidente: Eu _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida por _____ em ____/____/____, e do CPF: _____ n.º _____, representante legal da Empresa DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a EMPRESA, por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-PMPM**, para a celebração do Termo de contrato e:

- I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
 - II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de _____;
 - IV – não está declarada inidônea para participar de tomada de preços ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
 - V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
 - VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;
 - d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município do Porto de Moz, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados
 - X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
- Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida EMPRESA, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são: Presidente: _____, CPF _____. Vice-Presidente: _____, CPF _____. Conselheiro: _____, CPF _____. (Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de _____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

“União, Força e Trabalho”

Secretaria de Infraestrutura, Obra e Urbanismo



ANEXO VIII

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021-PMPM

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Abertura: 00/00/ 2021 Horas: 00:00 horas.

OBJETO:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Eu, (nome do representante legal da Empresa Proponente), representante da (identificação da Empresa Proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que visitei o local onde serão executados os serviços e fornecimentos objeto deste Processo de Consulta, tendo tomado conhecimento de todas as condições que possam vir a influir na apresentação da Proposta e perfeita realização do objeto da Consulta, ciente de que nada poderei alegar futuramente quanto ao desconhecimento de quaisquer aspectos, logísticos e outros, relacionados aos serviços, fornecimentos e seus locais de execução.

Após análise das peças técnicas, o responsável técnico da empresa está de acordo com os projetos e planilha de quantidades apresentadas pela PMPM.

Declaro ainda que recebi no devido tempo e de forma satisfatória, todas as informações e esclarecimentos considerados necessários para a elaboração da Proposta, pela qual assumo total responsabilidade.

_____, ____ de _____ de ____.

Representante da Empresa Licitante



ANEXO XIV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000-0/2022

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ E A EMPRESA -----, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ - PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sito à Av. 19 de Novembro, 1610 - CEP: 68.330-000 – Porto de Moz, Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 05.183.827/0001-00, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ROSIBERGUE TORRES CAMPOS, brasileiro, casado, Agente Público Municipal, portador do CPF nº 735.394.812-49, residente e domiciliado nesta cidade de Porto de Moz, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual ----- sediada na -----, nº 000, Bairro -----, Cidade: ----- – cep: 00.000-000, neste ato representado pelo seu representante legal, o sr. -----, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no -----, nº 000, Bairro -----, CEP: 00.000-000, Porto de Moz Pará portador do RG nº ----- e do CPF nº 000.000.000-0, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para implantação de 30km (trinta quilômetros) da rodovia PA-167, no trecho compreendido entre o município de Porto de Moz com latitude 02°02'11.6"S e longitude 052°03'10.2"W e o município de Senador José Porfírio latitude 02°34'52"S e longitude 051°56'14"W, do município de Porto de Moz/PA, e reger-se-á pelas condições estabelecidas no Edital, pelo qual vinculam-se as partes interessadas, sendo lei entre as mesmas, de acordo e em estrita observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO(R\$)		
				UNIT. S/ BDI	C/BDI %	TOTAL- C/BDI

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



2.1 São partes integrantes deste Contrato, 2.1 independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022/PMPM, Edital e seus Anexos, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O preço total para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 000, (**VALOR POR EXTENSO**).

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação terão seu valor total estimado no valor de R\$ 0000, (**VALOR POR EXTENSO**) conforme determina o projeto básico, conforme determina o projeto básico.

4.2 As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Prefeitura Municipal de Porto de Moz

0911-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO

26 782 0725 1.021 – Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço pela Administração Municipal em no máximo até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A CONTRATADA obriga-se a executar e entregar a CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato, inteiramente concluídos e em plenas condições de aceitação de acordo com o cronograma físico financeiro da obra, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de até 000 (-----) dias a partir da assinatura do contrato e terá seu extrato publicado na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, visando o bom desenvolvimento dos serviços;
- b) Supervisionar através de visitas periódicas ao local dos serviços realizados, por servidor designado pela Administração Municipal, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada;
- c) Remunerar a CONTRATADA de acordo com o que estabelece o Edital de Licitação;
- d) Comunicar por escrito e em tempo hábil à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração Municipal, obrigando-se especialmente a cumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b) A CONTRATADA deverá possuir todas as condições técnico-operacionais, principalmente máquinas de qualidade e mão-de-obra qualificada para realizar os serviços requeridos;
- c) Todos os relatórios deverão ser apresentados em boa qualidade, ou seja, legíveis, limpos, sem riscos e sem manchas devendo, caso não atinjam estas características mínimas de qualidade, ser refeitos, sem ônus



para CONTRATANTE;

- d) Cumprir rigorosamente todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos, sobretudo todas as exigências e regras estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I);
- e) Fornecer todo o ferramental necessário a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como as rotinas para a execução dos serviços e entrega do material solicitado em conformidade com as solicitações que o caso requer.
- f) Fornecer, na data da assinatura do Contrato, números de telefones ou outras formas de contato (e-mail) para realização dos chamados;
- g) Elaborar Relatório mensal dos serviços realizados a ser assinado também pelo fiscal do Contrato;
- h) A CONTRATADA deverá indicar, na data da assinatura do contrato, o(s) nome(s) do(s) funcionário(s) responsável (eis) pela entrega dos documentos na Administração Municipal, devendo o(s) mesmo (s) sempre portar (em) documento de identificação;
- i) Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo que for impugnado pela Administração Municipal;
- j) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causados por seus profissionais à CONTRATANTE, aos usuários dos locais a terceiros;
- k) Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- l) Comunicar por escrito, imediatamente à Fiscalização do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- m) Fornecer todo o material necessário à eficiente execução da prestação em foco.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pelo servidor ----- Engenheiro, a quem incumbirá acompanhar toda a execução dos serviços, determinado à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

9.2. A fiscalização deverá:

- a) Atestar a (s) nota(s) fiscal (is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente no Relatório Mensal dos Serviços Realizados por ela apresentado, em todos apondo o “de acordo”, quando julgá-los corretos;
- b) Emitir, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, Relatório Mensal de Acompanhamento, informando a qualidade do desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), ao qual deverá ser anexado o Relatório Mensal dos Serviços Realizados.
- c) Propor aplicação de penalidades, de acordo com disposto no Contrato, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A Administração Municipal de PORTO DE MOZ efetuará o pagamento à contratada mediante apresentação dos boletins de medições mensais que deverão ser atestados e aprovados pela fiscalização;

10.2. O pagamento será através de transferência bancária e só poderá ser liberado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo relativo aos serviços efetivamente executados, que deverão vir acompanhados dos relatórios de fiscalização contendo as informações sobre a qualidade do desempenho da contratada (satisfatório/insatisfatório), aos quais deverão ser anexado o Relatório Mensal dos Serviços Realizados na Obra, em cumprimento as exigências da PMPM.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

11.1. Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando: a) Ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pela CONTRATANTE; b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades; c) Houver serviços complementares, obedecidos aos dispositivos regulamentares; d) Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio do (s) serviço (s), que estejam sob responsabilidade expressa da CONTRATANTE; e) Ocorrer ato ou atos da CONTRATANTE que interfiram na execução contratual; f) Ocorrer ato ou atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados;

11.2. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, a CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto a CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, podendo ficar impedida de firmar Contrato com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A CONTRATADA é única e exclusivamente responsável perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços constantes do objeto deste contrato e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1. Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.

13.2. A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no item anterior.

13.3. Se no Contrato não houver sido contemplado preço unitário para os serviços a serem acrescidos, esse será fixado mediante acordo entre as partes, respeitado os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pela CONTRATANTE, admitida à defesa prévia, a serem apuradas na forma, a saber:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços) ou quando houver atraso no cronograma;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer à rescisão do Contrato;

e) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos com qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou expedição de declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

14.2. A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a



mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

14.3. As penalidades previstas no caput poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa prévia, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste CONTRATO;
- b) Falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requerida e homologada;
- c) Suspensão, pela autoridade competente, dos serviços contratados, em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes;
- d) Quando as multas aplicadas atingirem 5% (cinco por cento) do valor total estimado do CONTRATO, atualizado para a data de aplicação da última multa;
- e) Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- f) Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, a Administração Municipal executará as garantias previstas neste instrumento e ficará automaticamente imitada na posse da documentação ainda não entregue, reservando-se o direito de concluir os serviços, por acaso restantes, pelos meios que julgar mais conveniente. Nessa hipótese, a CONTRATADA será reembolsada pelos serviços já realizados e aceitos pela Administração, bem como, quando for o caso, pelos materiais fornecidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante termos aditivos ou apostilamento, conforme o caso, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA, ao assinar o presente Contrato, declara ter tomado pleno conhecimento do Termo de Referência e demais documentos necessários à execução do serviço e realizado investigações a seu exclusivo critério para o conhecimento das condições de execução dos trabalhos e que poderão inferir nos seus prazos e custos, não sendo a Administração Municipal responsável por qualquer falha decorrente dessas investigações.

17.2. Em todos os casos em que a execução dos serviços, por motivos imputáveis à CONTRATADA, ocasionar prejuízos aos serviços já executados, a CONTRATADA arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.

17.3. A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto de Moz com exclusão de qualquer outro, para a solução das demandas oriundas deste instrumento. E por estarem justos e acordados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
"União, Força e Trabalho"
Secretaria de Infraestrutura, Obra e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
CNPJ Nº 05.183.827/0001-00
CONTRATANTE

EMPRESA,
CNPJ: **00.000.000/0001-00**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

NOME:

RG:

2- _____

NOME:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

“União, Força e Trabalho”

Secretaria de Infraestrutura, Obra e Urbanismo



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022-PMPM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-PMPM

OBRA: Construção

OBJETO: “-----”.

LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

ENDEREÇO: Município de Porto de Moz/PA.

VALOR R\$:00000, (VALOR POR EXTENSO).

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta, Empreitada por preço global de material e mão-de-obra.

CONTRATADA: -----

ENDEREÇO:----- Cep: 000000

CNPJ Nº: 000000000000000000

TELEFONE: (00) 0000-0000

MODALIDADE DE PAGAMENTO: De acordo com o Contrato.

RECURSOS: CONVÊNIO Nº 119/2021

REAJUSTAMENTO: Não Haverá reajuste.

PRAZO: 0000 (-----) dias.

PENALIDADE: De acordo com o art. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93

Porto de Moz/PA, 00 de ----- de 2022.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal de Porto de Moz

EMPRESA,
CNPJ: 00.000.000/0001-00
Contratada